

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MUNICIPAL  
VALIDAÇÃO**

<b>Processo</b>	:	TC-002585.989.24
<b>Entidade</b>	:	Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira – IPREM-ISA
<b>Município</b>	:	2024
<b>Matéria</b>	:	Balanço Geral do Exercício
<b>Exercício</b>	:	2024
<b>Dirigente</b>	:	Luiz Francisco Zogheib Fernandes – Diretor
<b>CPF nº</b>	:	254.000.398-20
<b>Período</b>	:	1º/01/2024 a 31/12/2024 (doc. 02)
<b>Conselheiro</b>		Valdenir Antonio Polizeli
<b>Substituto-Auditor:</b>		
<b>Instrução</b>	:	UR-15 / DSF-I

**Senhora Diretora Técnica de Divisão,**

Tratam os autos das contas relativas ao Balanço Geral do Exercício do Regime de Previdência do Município em epígrafe, apresentadas em face do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação de **Luiz Francisco Zogheib Fernandes**, responsável pelas contas em exame, **Eduardo Vasconcelos da Silva** (*dirigente da autarquia entre 09/01/2025 e 05/08/2025*) e **Sarita Bassan Rodrigues**, atual dirigente (doc. 01). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP)<sup>1</sup> estão colacionadas no doc. 02.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Prestação de contas do exercício em exame;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp<sup>2</sup>, Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência

<sup>1</sup> Sistema Cadastro Corporativo TCESP ([CadTCESP](#)).

<sup>2</sup> Sistema da Divisão de Auditoria de São Paulo. Mais informações na página eletrônica do [Audesp](#).

(RIRPP), Demonstrativos Previdenciários, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente e no Sistema Delphos;

3. Indicadores finalísticos componentes do Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal (IEG-Prev/Municipal)<sup>3</sup>;

4. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e três últimas decisões, sobretudo no tocante a ressalvas, advertências e recomendações;

5. Análise das informações constantes dos sistemas informatizados à disposição da Fiscalização, assim como daquelas obtidas por intermédio do Sistema Audesp, endereços eletrônicos, entre outros.

O resultado dos trabalhos, que, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por validação, apresenta-se em itens próprios deste relatório, consoante planejamento no qual se definiram, segundo o método da amostragem, os exames na extensão apropriada.

## DADOS PRELIMINARES E SÍNTESE DO APURADO

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes  **julgamentos** de seus Balanços:

Exercício	Processo	Julgamento	Trânsito em julgado	Principais itens que ensejaram o julgamento irregular
2023	TC-002681.989.23	Regulares com ressalvas	12/05/2025	Prejudicado
2022	TC-002470.989.22	Regulares com ressalvas	25/11/2024	Prejudicado
2021	TC-003075.989.21	Regulares com ressalvas	28/01/2025	Prejudicado

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

ITENS		
<b>B.1.1</b>	<b>Receita total arrecadada</b>	R\$ 39.572.667,06
<b>B.1.1</b>	<b>Despesa total realizada</b>	R\$ 32.515.866,80
<b>B.1.2</b>	<b>Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial</b>	Sem fatos relevantes
<b>B.1.3.1</b>	<b>Saldo total dos parcelamentos dos órgãos/entidades do Município com o Regime Próprio de Previdência Social em 31/12 do exercício em exame</b>	Prejudicado

<sup>3</sup> Mais informações no Painel [IEG-Prev/Municipal](#).

<b>B.2.1</b>	<b>Despesa com benefícios concedidos</b>	R\$ 31.073.487,51
<b>B.2.1</b>	<b>Razão ativos/inativos e pensionistas</b>	1,55
<b>C.1</b>	<b>Resultado atuarial em 31/12 do exercício em exame</b>	Déficit Atuarial R\$ 341.621.213,29
<b>C.2.1</b>	<b>Montante da carteira de investimentos em 31/12 do exercício anterior</b>	R\$ 205.439.739,00
<b>C.2.1</b>	<b>Montante da carteira de investimentos em 31/12 do exercício em exame</b>	R\$ 204.431.897,12
<b>C.2.2</b>	<b>Composição dos Investimentos</b>	Sem situações atípicas
<b>C.2.3</b>	<b>Atingimento da meta atuarial no exercício em exame</b>	Não
<b>C.3</b>	<b>Certificado de Regularidade Previdenciária de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022</b>	CRP – Portaria MTP 1467/2022
<b>D.2</b>	<b>Denúncias / Representações / Expedientes</b>	Não
<b>D.3</b>	<b>Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e recomendações do Tribunal</b>	Parcialmente

## PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO E CÚPULA DIRETIVA DO RPPS

### A.1. DA ORIGEM E CONSTITUIÇÃO

A Entidade em exame foi criada pela Lei Complementar Municipal nº 7, de 23 de dezembro de 1983, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares Municipais nº 43/2000, nº 47/2002, nº 382/2020, nº 396/2021 e nº 397/2021.

### A.2. ÓRGÃOS DIRETIVOS

De acordo com a sua Lei de Criação e Estatuto Social, são órgãos do Regime a Superintendência, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

#### A.2.1. CONSELHO FISCAL, CONSELHO DELIBERATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Deliberativo, conforme Ata dos Conselhos no **doc. 03**.

As aplicações contam, ainda, com a aprovação prévia do Conselho de Administração, que analisa e acompanha os investimentos realizados, através de avaliações trimestrais, verificando sua compatibilidade com as disposições legais vigentes.

O Comitê de Investimentos e os Conselhos previstos estão devidamente implementados e estão atendendo aos seguintes requisitos:

<b>Verificações</b>	
Certificação de que trata o artigo 78, incisos II e III, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	Parcialmente
Há previsão de composição e forma de representatividade. (artigo 91, inciso I, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	Sim
Seus membros mantêm vínculo com o ente federativo ou com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração (artigo 91, inciso II, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)?	Sim
Há previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias (artigo 91, inciso III, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)?	Sim
Há previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos decisórios de investimento dos recursos do RPPS aos membros do comitê (artigo 91, inciso IV, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)?	Sim
Há exigência de que as deliberações e decisões sejam registradas em atas. (artigo 91, inciso V, da Portaria MTP Nº 1.467/2022)	Sim

Conforme doc. 16 anexo, verificamos que a **maioria dos membros titulares dos Conselhos Fiscal e Deliberativo não possuem certificação profissional de que trata o artigo 78, incisos II e III, da Portaria MTP nº 1.467/2022**<sup>4</sup>.

Os investimentos realizados no exercício em exame estão aderentes à política de investimentos traçadas, conforme atas do Comitê de Investimentos (**doc. 04**).

O responsável pela gestão dos recursos do RPPS, Sr. **João Manuel de Queiroz**, CPF nº 022.136.748-92, é habilitado para esse fim (declaração e certificado no **doc. 04**).

De acordo com o art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 43, de 7 de novembro de 2001 e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 192, de 23 de novembro de 2009, as autorizações para as movimentações financeiras e aplicações de recursos (APR) são assinadas por (**doc. 05**):

<b>Nome:</b>	LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
<b>CPF:</b>	254.000.398-20
<b>Cargo:</b>	Diretor Superintendente
<b>Período de Atuação:</b>	01/01/2024 a 31/12/2024
<b>Declaração CadTCESP:</b>	Doc. 02

<b>Nome:</b>	JOÃO MANUEL DE QUEIROZ
<b>CPF:</b>	022.136.748-92
<b>Cargo:</b>	Tesoureiro
<b>Período de Atuação:</b>	01/01/2024 a 31/12/2024
<b>Declaração CadTCESP:</b>	Doc. 02

<sup>4</sup> **Art. 78.** A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros: [...]

II - certificação da **maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal**;

III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos (g.n.).

### A.3. CONTROLE INTERNO

Nas análises efetuadas, não constatamos ocorrências dignas de nota.

## **PERSPECTIVA B: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

### B.1. ANÁLISE DE BALANÇOS

Com base nas informações prestadas ao Sistema Audesp, assim como nas obtidas por intermédio de ação fiscalizadora, verificou-se o que segue nos subitens abaixo.

#### **B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o resultado da execução orçamentária do Órgão evidenciou superávit, conforme abaixo apurado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$ 39.572.667,06
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$ 32.515.866,80
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 7.056.800,26</b>
	<b>17,83%</b>

Fonte: doc. 06.

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota.

A título informativo, destacamos que as receitas decorrentes de compensações previdenciárias estão registradas conforme doc. 07.

#### **B.1.2. RESULTADO FINANCEIRO E ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL**

Analisadas as peças contábeis, não constatamos ocorrências relevantes nos resultados financeiro, econômico e patrimonial do exercício (docs. 06).

### **B.1.3. FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS**

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nos lançamentos e registros das receitas. O balance da receita está colacionado no doc. 07.

#### **B.1.3.1. PARCELAMENTOS**

De acordo com as informações contábeis prestadas pela Origem à Audesp e confirmadas no IEG-Prev 2025 (ano base 2024) e Demonstrativo de Parcelamentos, o RPPS não possui parcelamentos.

## **B.2. OUTRAS DESPESAS**

### **B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**

No exercício, foram concedidas aposentadorias e pensões, cujas matérias estão sendo tratadas em autos próprios.

Informamos o total de segurados do regime em 31 de dezembro do exercício em exame conforme segregado na tabela abaixo (doc. 08):

Descrição	2024
ATIVOS*	1072
INATIVOS	577
PENSIONISTAS	115
<b>TOTAL</b>	<b>1764</b>
Razão Ativos / Inativos-pensionistas	1,55

\*Número de servidores ativos vinculados ao RPPS

Esse comparativo refere-se à relação entre o número total de servidores ativos e o número total de inativos (aposentados e pensionistas em gozo de benefícios), vinculados ao RPPS, quanto à essa relação há matéria no Ministério da Previdência intitulada “O equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS: de princípio constitucional a política pública de Estado” de autoria de Narlon Gutierrez Nogueira (p. 220-222)<sup>5</sup> que informa:

<sup>5</sup> [http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1\\_120808-172335-916.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf)

Quanto menor essa relação, mais próximo o Município encontra-se de passar a consumir os recursos acumulados no Ativo Líquido do RPPS para o pagamento dos benefícios. Quanto maior ela se apresenta, mais satisfatória é a situação, pois as contribuições repassadas continuarão gerando superávits financeiros por um período mais longo, possibilitando maior acumulação de recursos no Ativo Líquido.”

As seguintes faixas situacionais

- a) Crítico (até 3,0): Para cada aposentado ou pensionista existem no máximo 3 servidores ativos. Um RPPS nessa situação possivelmente já apresenta um déficit financeiro, que está sendo suprido pela utilização de recursos do Ativo Líquido acumulado no passado ou por meio de aportes mensais repassados pelo Estado ou Município;
- b) Preocupante (mais de 3,0 até 5,0): Para cada aposentado ou pensionista existem entre 3 e 5 servidores ativos. Talvez esse RPPS ainda não apresente déficit financeiro, mas a relação indica que brevemente a arrecadação das contribuições sobre a folha de pagamento dos servidores ativos se tornará insuficiente para o pagamento das aposentadorias e pensões;
- c) Razoável (mais de 5,0 até 10,0): Para cada aposentado ou pensionista existem entre 5 e 10 servidores ativos. Situação intermediária, na qual o RPPS ainda manterá o seu superávit financeiro por algum tempo;
- d) Confortável (mais de 10,0): Para cada aposentado ou pensionista existem mais de 10 servidores ativos. O RPPS manterá seu superávit financeiro por um período considerável, permitindo que seu Ativo Líquido continue tendo um bom nível de acumulação de recursos.

Dessa forma, destacamos que, ao final de 2024, a proporção entre servidores ativos e inativos/pensionistas é da razão de 1,55 contribuintes para cada beneficiário, analisando somente o presente índice, a princípio, é uma situação que pode não favorecer a sustentabilidade do sistema.

No exercício em exame, as despesas com benefícios concedidos assim se totalizaram:

Descrição	Totais das despesas no exercício em exame com benefícios concedidos	
INATIVOS	R\$	27.897.844,58
PENSIONISTAS	R\$	3.175.642,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>31.073.487,51</b>

Fonte: doc. 09.

## PERSPECTIVA C: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

### C.1. ATUÁRIO

Com base no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), informamos a situação atuarial do Regime:

DRAA entregue ao MP em	Situação atuarial considerando o plano de amortização	Valor	Situação atuarial sem considerar o plano de amortização	Valor
2025	Superávit Atuarial	R\$ 1.566.601,15	Déficit Atuarial	R\$ 341.621.213,29
2024	Superávit Atuarial	R\$ 110.946.980,34	Déficit Atuarial	R\$ 290.575.220,41
2023	Déficit Atuarial	R\$ 43.372.441,99	Déficit Atuarial	R\$ 364.755.603,90
2022	Déficit Atuarial	R\$ 38.364.309,82	Déficit Atuarial	R\$ 285.977.318,57

Fonte: [doc. 11](#). Informações dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 extraídas do TC-002681.989.23, Balanço Geral de 2023.

Situação da implementação das medidas indicadas no parecer atuarial no DRAA entregue à Secretaria da Previdência em 2024 (Data focal 31/12/2023):

Descrição	Implementado	
	Sim	Não
a) Contribuição Patronal de 15,5%	x	
b) Taxa de Administração de 2,30%	x	
c) Aliquota Suplementar de 11,25%	x	
d) Contribuição dos Servidores de 14%	x	
e) Plano de Amortização do Déficit Atuarial até 2065	x	

Fonte: [doc. 12](#)

Nos exames efetuados, apuramos que no exercício em análise:

- Não houve aportes adicionais por parte dos órgãos municipais para equacionamento do déficit atuarial ([doc. 10](#));
- Houve pagamento de alíquota suplementar para amortização do déficit atuarial no percentual de **11,25%**, totalizando a contribuição patronal total **R\$ 14.883.460,58** (Balancete da Receita - [doc. 07](#), fl. 02).

A exemplo do exercício anterior, a Origem apresentou o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio (artigo 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022), contudo, o documento não apresenta de maneira clara e objetiva a conclusão sobre a viabilidade do Plano de Custeio e de equacionamento do déficit atuarial do RPPS proposto na última avaliação atuarial ([doc. 13](#)).

## C.2. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

### C.2.1. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS

De acordo com certidão emitida pelo gestor do RPPS, relatórios emitidos pela empresa de consultoria e extratos dos investimentos realizados ([doc. 14](#)), a rentabilidade positiva da carteira de investimentos do Regime no exercício em exame foi da ordem de **1,23%**.

Constatamos que o montante de investimentos do regime em 31/12/2023 era de **R\$ 205.439.739,00**, e em 31/12/2024, de **R\$ 204.431.897,12**, e que, segundo dados fornecidos pelo Regime, o resultado positivo foi da ordem de **R\$ 2.579.114,12** (doc. 14, fl. 13).

### C.2.2. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Os valores dos investimentos, ao final do exercício em exame, estão evidenciados no doc. 14, fls. 19/20.

Sob amostragem, não constatamos divergências nas aplicações financeiras (investimentos) do Regime no encerramento do exercício fiscalizado em relação à Resolução CMN nº 4.963/2021.

Durante o planejamento da fiscalização, não vimos materialidade que ensejasse a verificação das aplicações iniciais realizadas no exercício em fundos de investimentos.

### C.2.3. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS

Exercícios	Meta Atuarial estabelecida na Avaliação Atuarial %	Inflação Oficial (IPCA) %	Rentabilidade atingida no exercício %
2024	9,91 <sup>6</sup>	4,83	1,23
2023	9,42	4,62	14,97
2022	10,84	5,79	6,24
2021	16,00	10,06	-3,23
2020	10,65	4,52	4,37

**Fonte:** Meta de rentabilidade real de 5,08% para 2024, conforme Avaliação Atuarial data-base 2023 (doc. 15, fl. 14). Informações de exercícios anteriores extraídas do Balanço Geral de 2023, TC-002538.989.23. Inflação oficial de 2024 conforme calculadora do cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil em: <<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>>. Acesso em 14/10/2025.

Verificamos que nos últimos cinco exercícios a carteira de investimentos do RPPS não atingiu a meta atuarial estabelecida na avaliação atuarial em quatro exercícios (e **sequer atingiu o índice da inflação nos períodos de 2020, 2021, e 2024**), demonstrando assim que a política de investimentos **não** está contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o caput do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei nº 9.717/1998, devendo ser revista.

<sup>6</sup> IPCA + 5,08% a.a. (doc. 15, fl. 14)

### C.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Durante o exercício em exame, o Certificado de Regularidade Previdenciária do Município enquadrou na seguinte situação:

Certificado de Regularidade Previdenciária	Data de emissão	Validade
CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	23/10/2023	20/04/2024
CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	20/04/2024	17/10/2024
CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	17/10/2024	15/04/2025
CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	15/04/2025	12/10/2025
CRP de acordo com Portaria MTP nº 1.467/2022	12/10/2025	10/04/2026

### C.4. ATENDIMENTO A OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS

	Verificações	Atendimento	Lei Municipal nº	Data
01	Foi instituído o regime de previdência complementar? (art. 9º, § 6º, da EC nº 103/2019).	Sim	396	04/11/2021
02	Sob amostragem, foi constatada inconsistência nos parâmetros indicados na nota técnica atuarial e nas premissas utilizadas no cálculo atuarial dos últimos cinco anos? (Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 27)	Não		
03	Sob amostragem, foi constatado que os bens, direitos e demais ativos considerados na apuração do resultado atuarial estão avaliados a valor de mercado, apresentando liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios, viabilidade financeira e atuarial, bem como a incorporação foi aprovada pelos conselhos deliberativos? (Portaria MTP nº 1.467/2022)	Sim		
04	Sob amostragem, foi constatada divergência relevante quanto à consistência, fidedignidade, atualização e completude das informações constantes na base cadastral do ente federativo? (Portaria MTP nº 1.467/2022)	Não		
05	Sob amostragem, foi constatado que os valores das provisões matemáticas previdenciárias constantes na avaliação atuarial e os fundos atuariais eventualmente instituídos (Fundo Garantidor de Benefícios e Fundo de Oscilação de Riscos) estão devidamente contabilizados no Balanço Patrimonial dos regimes previdenciários e do ente instituidor, quando da consolidação? (Lei nº 9.717/1998; Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV; Portaria MPT nº 1.467/2022, Capítulo VI; Resolução CMN nº 4963/2021, art. 21, § 2º, inciso I)	Sim		
06	Nos exames, por amostragem, foi constatada a existência de registro dos direitos a receber, por competência e com a devida atualização? (Lei nº 9.717/1998; Portaria MTP nº 1.467/2022, Capítulo V)	Sim		
07	Sob amostragem, foi constatado que as valorizações e desvalorizações dos investimentos	Sim		

	são registradas conforme legislação vigente? (Lei nº 9.717/1998; Portaria MPT nº 1.467/2022, Capítulo VI)			
08	Nos exames, por amostragem, foi constatado que o aporte financeiro para cobertura do déficit atuarial é depositado em conta distinta, observando o prazo de duração mínima de cinco anos? (Lei nº 9.717/1998; Portaria MPT nº 1.467/2022, Capítulo IV)	Prejudicado*		
09	Sob amostragem, foi constatada a implementação e efetividade do Plano de Amortização do Déficit Atuarial?	Sim		

\*Não houve amortização por aportes financeiros no exercício.

## C.5. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

O Regime mantém página na Internet com as informações fiscais atualizadas. O site verificado foi: <https://ipremisa.sp.gov.br>. Acesso em: 14/10/2025.

## PERSPECTIVA D: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

### D.1. FIDEIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização, não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema Audesp.

### D.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou a nosso conhecimento a existência de denúncias/representações e/ou expedientes.

### D.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados - em tempo hábil para ações corretivas -, verificamos que, no exercício em análise, o RPPS descumpriu as seguintes recomendações deste Tribunal:

Exercício 2020	TC 004586.989.20	DOE-TCESP 18/01/2023	Data do Trânsito em julgado 13/02/2023
Recomendações / Determinações			Atendida
Adote um sistema idôneo de controle mensal dos ganhos realizados financeiramente com a carteira de investimentos, de forma que, a cada resgate efetivado, seja registrado em sistema contábil orçamental as receitas auferidas no exercício com esses ativos, em consonância com as IPC – 14 da STN, o Comunicado SDG nº 30/2018, e o artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.			Sim
Regulamente o procedimento de habilitação dos seus gestores, de maneira a demonstrar o integral atendimento às exigências, aos critérios, aos parâmetros e aos prazos.			Não

Exercício 2019	TC 003075.989.19	DOE-TCESP 30/07/2021	Data do Trânsito em julgado 20/08/2021
Recomendação / Determinação			Atendida
Cumprir com a exigência de certificação, por entidade autônoma ligada ao mercado de capitais, para os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.			Não

## CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável à espécie, para posterior julgamento das contas a que se refere o inciso III do artigo 2º c/c os artigos 27, 32 e 33 da LOTCESP, a fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

### A.2.1. CONSELHO FISCAL, CONSELHO DELIBERATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- A maioria dos membros titulares dos Conselhos Fiscal e Deliberativo não possuem a certificação profissional prevista no artigo 78, incisos II e III, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

### B.2.1. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- Proporção entre servidores ativos e inativos/pensionistas é da razão de 1,55 contribuintes para cada beneficiário, índice esse que, em princípio, pode não favorecer a sustentabilidade do sistema.

### C.1. ATUÁRIO

- A Origem elaborou o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio (artigo 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022), contudo, o documento não apresenta de maneira clara e objetiva a conclusão sobre a viabilidade do Plano de Custeio e de equacionamento do déficit atuarial proposto na última avaliação.

- Déficit atuarial de R\$ 341.621.213,29 apurado na data focal 31/12/2024.

### **C.2.3. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS**

- Nos últimos cinco exercícios a carteira de investimentos do RPPS não atingiu a meta atuarial estabelecida na avaliação atuarial em quatro exercícios - sequer atingindo o índice inflacionário nos períodos de 2020, 2021, e 2024 -, demonstrando que a política de investimentos não está contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o caput do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

### **D.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL**

- Desatendimento a recomendações do Tribunal.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-15, Andradina, 02 de dezembro de 2025.

**Paulo Robert Viscovini**  
**Chefe Técnico da Fiscalização**